EDITAL SEDUC Nº 024/2021

Publicação Nº 3396874



EDITAL SEDUC Nº 024/2021

Dispõe sobre normas e critérios para realização da matrícula 2021/2022 na Rede Municipal de Ensino de Chapecó.

ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 48/97 e Regimento Unificado da Rede Municipal de Ensino, torna público, pelo presente Edital, as normas e critérios correlatos à realização de matrículas da Rede Municipal de Ensino de Chapecó para o ano letivo de 2022.

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

- Art. 1º As matrículas na Rede Municipal de Ensino de Chapecó serão realizadas:
- I −A **Renovação de Matrículas**, <u>exclusivamente presencial em todas as Instituições</u> Educativas, ocorrerá nos dias **11, 12, 16 e 17 de novembro de 2021**;
- II A Reunião da Comissão das Vagas Integrais para Renovação de Matrícula ocorrerá no dia 17 de novembro de 2021;
- III As **Transferências Internas** (<u>exclusivamente presencial em todas as Instituições</u> <u>Educativas</u>) ocorrerão até às 17h, nos dias **18 e 19 de novembro de 2021**, para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental;
- IV A divulgação do Quadro de Vagas ocorrerá na Instituição Educativa a partir das 17h do dia anterior à data da respectiva realização das matrículas para alunos novos, conforme abaixo:
 - a) Bebês (Berçário) 22 de novembro de 2021;
 - b) Crianças bem pequenas (Maternal) 24 de novembro de 2021;
 - c) Crianças pequenas (Pré-escola) 26 de novembro de 2021;
 - d) 1°, 2° e 6° ano 22 de novembro de 2021;
 - e) 3°, 4° e 7° ano 24 de novembro de 2021;
 - f) 5°, 8° e 9° ano 26 de novembro de 2021.





V – As Matrículas para Alunos Novos (1º período) ocorrerão:

a) <u>Exclusivamente de forma presencial</u>, das **07h30min às 11h30min e das 13h às 17h**, nas Instituições Educativas da Rede Municipal de Ensino, conforme cronograma abaixo:

Datas	Educação Infantil	Ensino Fundamental
23 e 24 de novembro de 2021	Bebês (Berçário)	1°, 2° e 6° ano
25 e 26 de novembro de 2021	Crianças bem pequenas (Maternal)	3°, 4° e 7° ano
29 e 30 de novembro de 2021	Crianças pequenas (Pré- escola)	5°, 8° e 9° ano

- VI As Matrículas de Alunos da Educação de Jovens e Adultos EJA ocorrerão nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de dezembro de 2021;
- VII A Reunião da Comissão das Vagas Integrais ocorrerá no dia 1º de dezembro de 2021;
- VIII A divulgação do Resultado das Vagas Integrais ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2021, às 17h;
- IX As Matrículas para Alunos Novos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos EJA (2º Período) ocorrerão nos dias 1º e 02 de fevereiro de 2022.

CAPÍTULO II DA DOCUMENTAÇÃO

- **Art. 2º** Para efetuar/efetivar a matrícula na Rede Municipal de Ensino, os pais ou responsáveis deverão comparecer à Instituição Educativa munidos de documento oficial de identificação com foto e entregar os seguintes documentos do aluno:
 - I Fotocópia da Certidão de Nascimento;
 - II Fotocópia do CPF da criança ou adolescente;
 - III Fotocópia do documento escolar que comprove a escolaridade anterior, exceto para o 1° ano do Ensino Fundamental, ou seja, Atestado de Frequência e Histórico Escolar;



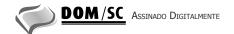


- IV Fotocópia do comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis;
- V Fotocópia do Cartão Nacional de Saúde;
- VI Termo de guarda da criança ou adolescente quando existir;
- VII Atestado médico das restrições de saúde da criança, ou declaração médica de acompanhamento de doença crônica ou declaração médica sobre investigação de síndromes ou deficiências;
- VIII No caso de aluno com deficiência: intelectual, física, auditiva, visual e /ou deficiência múltipla, surdocegueira, transtorno do espectro autista ou atraso global do desenvolvimento, apresentar laudo médico atualizado do ano de 2020/2021;
- IX Para matrículas novas na Educação Infantil para vagas de atendimento integral, observar e apresentar os documentos dispostos no Art. 4º do presente Edital.
- § 1º Os alunos com deficiência terão prioridade na realização da matrícula, respeitadas as datas previstas no art. 1º e a apresentação do laudo médico atualizado (art. 2º, inciso VIII).
- § 2º Os documentos abaixo deverão ser apresentados no ato da matrícula; se desatualizados, as famílias serão orientadas pela equipe da Instituição Educativa quanto à atualização:
- a) Caderneta de Saúde do aluno, com esquema completo de vacinas (de acordo com a Lei n° 7.363, de 21 de maio de 2020).
 - b) Resultado do exame preventivo do câncer de colo de útero da mãe do aluno.
- § 3º Quando a documentação exigida não for apresentada no ato, será efetuada a matrícula, concedendo-se prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos referidos documentos.
- § 4º Para os alunos que já frequentam a Instituição Educativa será dispensada a apresentação dos documentos previstos no inciso III do art. 2º, quando os mesmos estiverem completos.
- § 5º A matrícula somente será efetuada com a presença dos pais, responsáveis ou do próprio aluno maior de 18 anos.



CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Art. 3º O Município oferecerá vagas em Educação Infantil nas seguintes condições:
 - I Em Crianças pequenas (Pré-escola) para crianças de 04 a 05 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2022, com atendimento de 04 horas diárias, excetuando-se a Escola Parque Cidadã Leonel de Moura Brizola com atendimento em período integral.
 - II Em **Crianças bem pequenas (Maternal)** para crianças de 02 a 03 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2022, com atendimento em meio período ou período integral, conforme disponibilidade de vagas em cada local, observado, no que couber, o disposto no artigo 4º deste edital.
 - III Em **Bebês (Berçário)** para crianças de 04 meses (completos até o início do ano letivo) a 1 ano e 11 meses completos ou a completar até 31 de março de 2022, com atendimento em meio período ou período integral, conforme disponibilidade de vagas em cada local, observado, no que couber, o disposto em artigo 4º deste edital.
- § 1º As turmas de Educação Infantil serão organizadas conforme os seguintes parâmetros:
 - I Crianças pequenas (Pré-escola): 25 crianças por turma.
 - II Crianças bem pequenas (Maternal): 20 crianças por turma.
 - III **Bebês (Berçário)**: 15 crianças por turma, podendo chegar até 21 crianças, conforme art. 38, § 3º do Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino.
- § 2º Somente serão aceitas matrículas até a capacidade de atendimento de cada Instituição Educativa.
 - Art. 4º Para o atendimento em vagas integrais adotar-se-ão os seguintes critérios:
 - I Crianças em situação de risco (entende-se a condição de crianças que por suas circunstâncias de vida estão expostas a violências, ao uso de drogas e a um conjunto de experiências relacionadas às privações de ordem socioeconômicas Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).
 - II Famílias que recebem o benefício Bolsa Família, cuja comprovação dar-se-á pela apresentação de Declaração fornecida pela Secretaria de Assistência Social (SEASC) Setor de Cadastro Único.

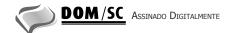




- III Crianças em situação de tutela, guarda ou abrigo mediante comprovação dos órgãos responsáveis.
- IV Pais ou responsáveis menores de 18 anos regularmente matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, cuja comprovação darse-á pela apresentação de atestado de frequência atualizado.
- V Crianças cujos pais e/ou responsáveis legais possuem vínculo empregatício com menor renda per capita, cuja comprovação dar-se-á através de comprovante de trabalho e rendimento.
- VI Crianças da comunidade em geral.
- **Art. 5º** A análise das inscrições para o atendimento em vagas integrais (anexo VII) será realizada pela Comissão de Matrícula, que se reunirá com a presença de pelo menos um membro de cada segmento, para fazer cumprir o disposto neste Edital, zelando pela transparência do processo e garantindo o sigilo das informações, respeitando a seguinte formação:
 - I − Gestor (a) da Instituição de Ensino;
 - II Presidente do Conselho Escolar;
 - III 01 (um) representante do segmento dos pais e/ou responsáveis do respectivo Conselho Escolar;
 - IV 01 (um) representante do segmento dos professores do respectivo Conselho Escolar.
- **Art.** 6º Caberá à Comissão de Matrícula analisar, emitir pareceres e definir as crianças que atendem os critérios para efetivação da matrícula para o ano letivo de 2022.

CAPÍTULO IV DO ENSINO FUNDAMENTAL INCLUINDO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- **Art.** 7º A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória a partir dos 06 anos de idade completos ou a completar **até 31 de março de 2022**.
- §1º Para os alunos do Ensino Fundamental que já frequentam a Instituição Educativa, a renovação da matrícula será garantida mediante a presença dos pais ou responsáveis no respectivo período das rematrículas.



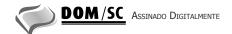


- §2º O atendimento para os alunos do Ensino Fundamental será de 04 horas diárias, excetuando-se a Escola Parque Cidadã Leonel de Moura Brizola com atendimento em período integral que deverão observar os critérios de matrícula do art. 4º deste edital.
- **Art. 8º** Para matricular-se na Educação de Jovens e Adultos o aluno deverá possuir a idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato de efetivação da matrícula.
- **Parágrafo Único.** Na Educação de Jovens e Adultos a matrícula somente será efetuada com a presença do aluno maior de idade e, quando menor, acompanhado dos pais ou responsáveis.
- **Art. 9º** Conforme previsto no Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino, a organização das turmas terá como parâmetro o número de alunos a seguir:
 - a) 1º e 2º ano: 27 alunos por turma;
 - b) 3° a 5° ano: 30 alunos por turma;
 - c) 6° ao 9° ano: 35 alunos por turma;
 - d) EJA Fases I, II, III, IV, V e VI: 15 a 25 alunos por turma;
 - e) Educação a Distância: 08 a 14 alunos por turma.

CAPÍTULO V DAS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS

- **Art. 10** As transferências internas destinam-se especificamente aos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Chapecó.
 - I Para sua realização os pais ou responsáveis deverão dirigir-se à Instituição Educativa de seu interesse e solicitar o ATESTADO DE VAGA (observado a disponibilidade de vaga);
 - II De posse do Atestado de Vaga, deverá apresentá-lo à Instituição Educativa de origem e solicitar o ATESTADO DE FREQUÊNCIA, retornando com este até a instituição pretendida.
 - III O horário para pleitear a transferência interna será até às 17h.

CAPÍTULO VI DO RELATÓRIO





Art. 11 A Instituição Educativa deverá encaminhar ao Setor de Documentação Escolar da Secretaria de Educação do Município o Relatório de Matrícula Prévia nos dias 03 e 04 de dezembro de 2021, utilizando os formulários Anexo I, II e III.

CAPÍTULO VII DO ZONEAMENTO

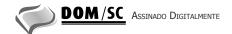
Art. 12 Para a matrícula será observado o zoneamento da área territorial das Instituições Educativas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **Art. 13** A Instituição Educativa deverá informar, através dos formulários Anexo IV, Anexo V e Anexo VI, a existência de aluno com deficiência, quando for o caso, para as devidas providências por parte da Secretaria de Educação.
- **Art. 14** A Instituição Educativa deverá dar ampla divulgação a este Edital, bem como publicá-lo nas dependências, o qual deverá respeitar integralmente as disposições do presente documento.
- Art. 15 A Secretaria de Educação poderá solicitar às Instituições de Ensino da Rede Municipal informações e documentos afins no decorrer da Campanha da Matrícula 2021/2022.
- **Art. 16** Na matrícula de aluno estrangeiro será observado o disposto na Resolução 001/2021 do Conselho Municipal de Educação que fixa as normas e procedimentos para a matrícula dos alunos estrangeiros no Sistema Municipal de Ensino de Chapecó.
- **Art. 17** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, observando a legislação vigente, em conjunto com as Instituições envolvidas.
 - Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 08 de novembro de 2021.

Astrit Maria Savaris Tozzo Secretária de Educação





ANEXO I - EDITAL SEDUC Nº 024/2021

RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA – PLANO DE MATRÍCULA 2022 <u>EDUCAÇÃO INFANTIL</u>

INSTITUIÇÃO EDUCATIVA:	

	INTEGRAL		MATUTINO		VESPERTINO		TOTAL	
ETAPA	N° Alunos	N° Turma	N° Alunos	N° Turma	Nº Alunos	N° Turma	N° Alunos	N° Turma
Bebês		S		S		S		S
Crianças bem pequenas								
Crianças Pequenas								
TOTAL GERAL								

Chapecó, (SC), em ___/__/2021.

Secretário (a)	Gestor (a)



ANEXO II - EDITAL SEDUC Nº 024/2021

RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA – PLANO DE MATRÍCULA 2022

ENSINO FUNDAMENTAL

INSTITUIÇÃO EDUCATIVA:	

	INTEGRAL		MATUTINO		VESPERTINO		TOTAL	
ANO	N° Alunos	N° Turmas	N° Alunos	N° Turmas	N° Alunos	N° Turmas	N° Alunos	N° Turmas
1° Ano								
2° Ano								
3° Ano								
4° Ano								
5° Ano								
6° Ano								
7° Ano								
8° Ano								
9° Ano								
TOTAL								

Chapecó, (SC), em ___/__/2021.

	T
Secretário (a)	Gestor (a)
Secretário (a)	Gestor (a)



ANEXO III – EDITAL SEDUC Nº 024/2021

RELATÓRIO DE MATRÍCULA PRÉVIA – PLANO DE MATRÍCULA 2022

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

	MATU	JTINO	VESPERTING		NOT	URNO	TOTAL	
EJA / ANO	N° Alunos	N° Turmas	N° Alunos	N° Turmas	N° Alunos	N° Turmas	N° Alunos	N° Turmas
Fase I (1° e 2° ano)								
Fase II (3°, 4° e 5°								
ano)								
Fase III (6° ano)								
Fase IV (7° ano)								
Fase V (8° ano)								
Fase VI (9° ano)								
Ensino à Distância								
(6° ao 9° ano)								
TOTAL								

stor (a)
;1



ANEXO IV - EDITAL SEDUC Nº 024/2021

també	em uma relação contendo o nome compl rme Anexo VI.	leto, e	o o número de alunos com deficiência etapa e data de nascimento, espécie de DINFANTIL	
	ETAPA		NÚMERO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA	
	BEBÊS			
	CRIANÇAS BEM PEQUENAS			
	CRIANÇAS PEQUENAS			
	TOTAL GERAL			
			Chapecó, (SC)//202	21.
	Secretário (a)		Gestor (a)	



ANEXO V - EDITAL SEDUC Nº 024/2021

INSTITUIÇÃO EDUCATIVA:	

Solicitamos que seja informado o número de alunos com deficiência por ano e também uma relação contendo o nome completo, ano e data de nascimento, espécie de deficiência, conforme anexo VI.

ANO	NÚMERO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
1° Ano	
2° Ano	
3° Ano	
4° Ano	
5° Ano	
6° Ano	
7° Ano	
8° Ano	
9° Ano	
TOTAL	
EJA	
Fase I (1° e 2° ano)	
Fase II (3°, 4° e 5° ano)	
Fase III (6° ano)	
Fase IV (7° ano)	
Fase V (8° ano)	
Fase VI (9° ano)	
Ensino a Distância	
(6° a 9° ano)	
TOTAL	
TOTAL GERAL	

	Chapeco, (SC)//2021.
Secretário (a)	Gestor (a)



ANEXO VI – EDITAL SEDUC Nº 024/2021

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

NOME COMPLETO	ANO/ETAPA/ FASES	DATA DE NASCIMENTO	DEFICIÊNCIA E CID
		Chapecó, (S	SC),//2021
Secretário (a)		Gestor (a)	

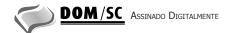


ANEXO VII – EDITAL SEDUC Nº 024/2021

FICHA CADASTRAL DA COMISSÃO DE MATRÍCULA SOLICITAÇÃO DE VAGA INTEGRAL

Preencher as informações e anexar cópia dos documentos comprobatórios.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA:
Nome da criança: Data de Nascimento: / Idade: anos e meses. Local de Nascimento e Estado: Mora com seus pais: ()Sim ()Não Em caso negativo, reside com quem?
2. IDENTIFICAÇÃO DOS FAMILIARES E SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA:
Nome da Mãe: Idade: Profissão: Situação Ocupacional: ()Aposentado ()Pensionista ()Autônomo ()Carteira Assinada ()Trabalho Informal Renda: Local de Trabalho: Estudante: ()Sim ()Não Apresentou de atestado de frequência ()Sim ()Não Beneficiária Bolsa Família: ()Sim ()Não Apresentou Declaração da SEASC ()Sim ()Não
Nome do Pai:
Nome dos Responsáveis Legais: Idade: Profissão: Situação Ocupacional: ()Aposentado ()Pensionista ()Autônomo ()Carteira Assinada ()Trabalho Informal Renda: Local de Trabalho: Estudante: ()Sim ()Não Apresentou de atestado de frequência ()Sim ()Não Beneficiária Bolsa Família: ()Sim ()Não Apresentou Declaração da SEASC ()Sim ()Não
TOTAL DA RENDA BRUTA FAMILIAR: TOTAL DE DEPENDENTES DA RENDA FAMILIAR:
3. DESCREVER SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA A CRIANÇA (Descrever se a criança encontra-se em situação de risco, conforme preconiza Lei 8.069, de 13 de julho de 1990/em situação de tutela, guarda ou abrigo/ outras situações quando necessário).





Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam alteração no processo de solicitação e/ou ampliação de vaga para turno integral na Educação Infantil. As informações constadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade. Assinatura legível do declarante:
 4. Considerando o Edital Seduc nº 024/2021, em especial os critérios estabelecidos em seu Art. 4º, bem como a disponibilidade de vagas, a Comissão de Matrícula decidiu por: () Deferir o atendimento em período integral. () Indeferir o atendimento em período integral.
5. PARECER DA COMISSÃO DE MATRÍCULA:



6. NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO
Data:
Gestor (a) da Instituição de Ensino:
Presidente do Conselho Escolar:
Representante do segmento dos pais ou responsáveis do Conselho Escolar:
Representante do segmento dos professores do Conselho Escolar: